



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 1.835/2000

PRORROGA PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N.º: 1.739/99, DE 28/12/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica prorrogado para até o dia 31 de dezembro de 2000 o prazo para a regularização de obras existentes e concluídas sem projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, ou que tenham sido construídas diferentes aos projetos aprovados, conforme estabelecido na Lei n.º 1.739/99, de 28/12/99.

Art. 2º) Ficam ratificados todos os demais artigos estabelecidos na Lei n.º: 1.739/99, de 28/12/99.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de junho de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal